



**Processo nº:** 1058737

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Relator:** : CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

**Data da Autuação:** 24/01/2019

**Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)**

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a) Relator(a)

Submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme se segue:

## **I - Documentos**

### **1.1 Descrição:**

Envio do relatório final emitido pelo órgão de controle interno contendo manifestação conclusiva quanto à Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Resolução SES/MG nº 5252, datada de 19/04/2016, conforme determinado pelo art. 12 c/c art. 16 da Instrução Normativa nº 03/2013.

**Responsável pelo atendimento da diligência:** atual titular da Secretaria de Estado de Saúde (SES)

### **1.2 Descrição:**

Envio da resposta eventualmente fornecida pela Coordenadoria de Atenção aos Portadores de Deficiência (CASPD) em atendimento ao Memorando SES/GAB-CTCE nº 49/2019, por meio do qual a Comissão de Tomada de Contas Especial solicitou esclarecimentos referentes ao Convênio nº 708/2013, celebrado entre a Administração Pública Estadual, por intermédio dessa Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Instituto Superação.

**Responsável pelo atendimento da diligência:** atual titular da Secretaria de Estado de Saúde (SES)

## **II - Esclarecimentos**

### **2.1 Descrição:**

Esclarecimentos acerca dos responsáveis pelo conveniente, Instituto Superação, quando da celebração e durante toda a vigência do Convênio nº 708/2013, com a indicação dos respectivos períodos de mandato, tendo em vista a ausência de identidade entre a pessoa física apontada como Presidente do referido Instituto no termo de convênio, Sr. Maurício da Silva Moreira Junior (fls. 46 a 50v – SES / fls. 86 a 90v – TCEMG), e, no Plano de Trabalho, Sra. Graziella da Costa Souza (fls. 51 a 56 – SES / fls. 91 a 96 – TCEMG).

**Responsável pelo atendimento da diligência:** atual titular da Secretaria de Estado de Saúde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE TCEMG: 3ª CFE - 3ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DO  
ESTADO



(SES)

**2.2 Descrição:**

Esclarecimentos acerca do prazo concedido à Coordenadoria de Atenção aos Portadores de Deficiência (CASPD) para o envio de resposta ao Memorando SES/GAB-CTCE nº 49/2019, expedido pela Comissão de Tomada de Contas Especial, diante da divergência entre a data final constante do referido memorando, qual seja, 27/02/2019 (fl. 158 – SES / fl. 210 – TCEMG) e aquela mencionada no item 6 do Relatório nº 08/2019 (fl. 168v – SES / fl. 221v – TCEMG), qual seja, 28/06/2019.

**Responsável pelo atendimento da diligência:** atual titular da Secretaria de Estado de Saúde  
(SES)

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019

Marina Pimenta Fraga

TC-NS-14 - Analista de Controle Externo

Matrícula 31965